

# **Pregão Eletrônico 108/2023**

Processo Administrativo nº 247/2023

Protocolo nº 68469/2022

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Abertura:** 30/11/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 16



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025

NUMERO PROCESSO 000000600/2025  
NÚMERO ÚNICO 2VE.9ED.ZIM-VT  
Protocolado em: 07/01/2025 03:50:55

Súmula:

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				37778759000100	
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				BAIRRO	
LOGRADOURO				CIDADE INDUSTRIAL	
GOUBER PINTO DIONISIO, 55				EMAIL	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	VENDAS2@MEDICALPRODUTOS.COM.BR	
CURITIBA/PR		81460140	4130420996		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

JOAOZINHOGRITTEN



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Coordenador de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para análise e manifestação quanto a solicitação da troca de marca, após encaminhar para o organograma Contratos Compras ADM.	<b>Data Parecer:</b> 20/01/2025 1:49 PM

1

\_\_\_\_\_  
Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023  
PROTOCOLO N.º 68469/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 247/2023  
CONTRATO N.º 087/2024  
ID N.º 4170/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.299.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa o CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.776.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 908.54099-96, Inscrição Municipal nº 879.597-8, estabelecida na Rua Couber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: cwbcare@medicalprodutos.com.br, telefone: (41) 3042-0996, por seu representante legal, Sr. Claudemir José dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N.º 68469/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
9949

Autorizado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099-49  
Data: 2024.06.20  
16:42:51 -03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição do material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tem de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), no qual se incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime do execução indireta por preço unitário).

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
9949

Autorizado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099-49  
Data: 2024.06.20  
16:42:51 -03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguape, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF - e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353746, Rubiane Wozniak, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
209949

Autorizado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099-49  
Data: 2024.06.20  
16:42:51 -03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
09949

Autorizado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099-49  
Data: 2024.06.20  
16:42:51 -03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reôrá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8668/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Cessão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 180.801,12 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e doze centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 13 de Março de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099 49  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099  
Data: 2024.03.14 14:13:57 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 8

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099 49  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099  
Data: 2024.03.14 14:13:57 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1018	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	368	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099 49  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099  
Data: 2024.03.14 14:13:57 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 7

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099 49  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS.841542099  
Data: 2024.03.14 14:13:57 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

**Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Arcar com o ônus de corrente do eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:84154209  
949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.20 10:33:11  
-05'07

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83229-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 9



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

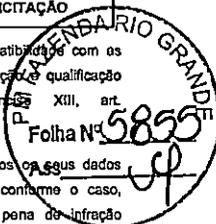
b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE  
DOS SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.20  
10:30:07

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83229-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 10



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS:841542  
09949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE  
DOS SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.20  
10:33:11

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83229-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 11

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
49  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.20  
10:33:11

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83229-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo da eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

CLAudemir JOSE DOS SANTOS-84154209 949  
Assinatura de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209-949  
Data: 2024.05.29 14:44:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 13



CLAudemir JOSE DOS SANTOS-84154209 949  
Assinatura de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209-949  
Data: 2024.05.29 14:44:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAudemir JOSE DOS SANTOS-84154209 949  
Assinatura de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209-949  
Data: 2024.05.29 14:44:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 15

CLAudemir JOSE DOS SANTOS-84154209 949  
Assinatura de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209-949  
Data: 2024.05.29 14:44:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de Inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
9949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
Data: 2024.05.20  
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (CWCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
49  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099  
Data: 2024.05.20  
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(s) CONTRATADO(s), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

Clausula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
49  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:841542099  
Data: 2024.05.20  
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.05.20 13:55:54  
-03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Data: 2024.05.22 15:56:04 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por  
DEBORA LEMOS  
Data: 2024.05.20 15:56:04 -03'00'  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949  
Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.20  
16:45:43 -03'00'  
Claudemir José dos Santos  
CWCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 20









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023**

**JUSTIFICATIVA:** Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"

- Contrato 81/2024 - ABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.392.568/0001-45;
- Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67;
- Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;
- Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;
- Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.738/0001-33;
- Contrato 87/2024 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;
- Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.887/0001-43;
- Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;
- Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.068/0001-10;
- Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBESE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.252.904/0001-70;
- ato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa a de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-18;
- ato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.158/0001-48;
- Contrato 96/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84;
- Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22;
- Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98;

Contrato 99/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39;

Onde se lê:

Clausula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Valor
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	700.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Leia-se:

Clausula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da EC105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos Afins	0369

Coordenação de Contratos

Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-4300

Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-4300



**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018. Edição nº 107 de 14 de junho de 2024. Página 6

**FAZPREV**  
Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018. Edição nº 107 de 14 de junho de 2024. Página 6

**FAZPREV**  
Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2024**  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua Itaipavã, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande - PR.

Assinatura: [Assinatura]





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Para análise, solicito que a empresa informe qual a marca que pretende entregar do item 140.	<b>Data Parecer:</b> 22/01/2025 4:02 PM

2

MARCILENE DE



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Documentos especificando a troca de marca se encontram na ABA COMENTÁRIOS. Encaminhado ao CAF para análise técnica.	<b>Data Parecer:</b> 24/01/2025 8:14 AM
<b>3</b>	

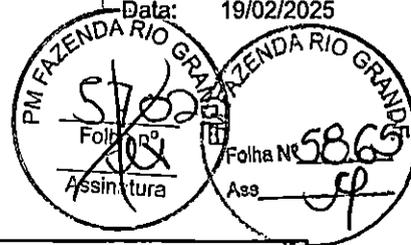
MARCILENE DE



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

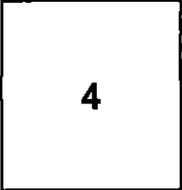
Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 11/02/2025 4:23 PM
<b>Descrição Parecer:</b> SEGUE PARA CIENCIA E PROSSEGUIMENTO	

Vanessa Bispo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Ao Secretário de Saúde**

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa CWBCARE; referente ao item 139 E 140 (Papel grau 15cm e 25cm) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca ~~AMED~~ para **ESTERILCARE**.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

*Vanessa Bispo Soares*  
CRF/PR: 23750 Mat. 353716 *Vanessa B. Soares*  
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico.

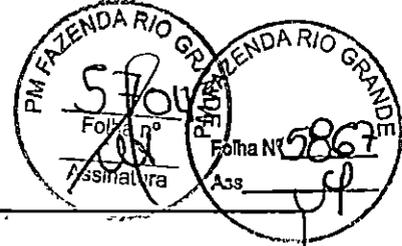
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 11 de FEVEREIRO de 2025.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000000600/2025

Número Único: 2VE.9ED.ZIM-VT

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Solicitação

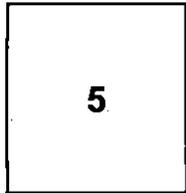
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/01/2025 3:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/02/2025 1:32 PM

1. Ciente;
2. Conforme atestado pela Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico, autorizo a troca requerida pela empresa CWB CARE.
3. Remeto para prosseguimento.

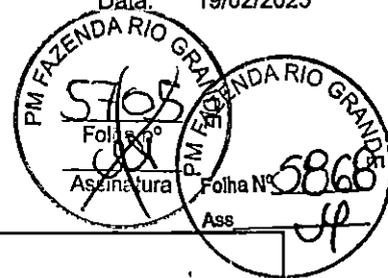
Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

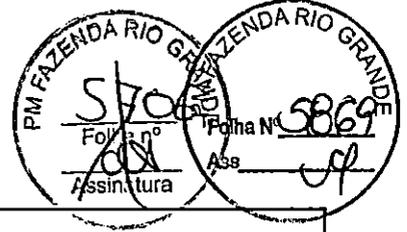
<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 9:23 AM
<b>6</b>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000000600/2025

Número Único: 2VE.9ED.ZIM-VT

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/01/2025 3:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2025 11:00 AM

7

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 048/2025**



**Processo nº 4470/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Troca de marca**

O presente processo versa sobre pedido da contratada CWBCare Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produtos referentes aos itens nº 139 e 140, (papel grau 15cm e 25cm da marca Amed para a marca Estilcare). Ambos os itens são do Pregão Eletrônico n. 108/2023.

A contratada motiva o pedido de substituição de marca tendo em vista a dificuldade em obter fornecimento dos itens nas marcas originalmente contratadas.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO JULIO Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO  
NOGARA:0404 NOGARA:04046904917  
6904917 -Dados: 2025.02.14  
10:59:52 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025

NUMERO PROCESSO 000004470/2025  
NÚMERO ÚNICO B84.CIH.PAV-PH  
Protocolado em: 24/01/2025 11:36:32

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			37778759000100
LOGRADOURO			BAIRRO
GOUBER PINTO DIONISIO, 55			CIDADE INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
CURITIBA/PR	81460140	4130420996	VENDAS2@MEDICALPRODUTOS.COM.BR
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-



CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

JOAOZINHOGRITTEN



Curitiba, 24 de Janeiro de 2024.

A  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 108/2023  
Protocolo nº 68469/2022  
Processo Administrativo nº 247/2023  
Ata de Registro de Preços nº 087/2024  
Empenho nº 3363/2024 Autorização de Fornecimento nº 3363/2024  
E Autorização nº AF 3680/2024



Ref.: Troca de Marca ou Cancelamento do item para os empenhos citados e SALDO da ATA de registro de preços.  
Para atender toda a ata de Registro de preço.

À requerente, **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.778.759/0001-00, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, representada neste ato por seu responsável legal ao final assinado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, vem **RESPEITOSAMENTE**, apresentar pedido de troca de marca com realinhamento/cancelamento, conforme segue.

### 1) BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A peticionante participou do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 108/2023, para a finalidade de eventual aquisição Objeto: *"Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município"*, contudo, durante a execução do contrato citado, notamos a elevação abrupta no custo do produto arrematado referente aos itens 31, 56 e 57, qual seja:

*" 31 - CATETER PERIFÉRICO – CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.*

*56 - LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.*

*57 - LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA "*

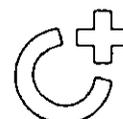
Isto porque no decorrer do processo de homologação até o momento de recepção e execução da ATA de registro de preços, os produtos em questão sofreram uma ruptura de importação causando indisponibilidade do produto no mercado e consequentemente alavancando o seu custo, inviabilizando assim o fornecimento pelo valor arrematado no período da licitação.

### 2) DA INDISPONIBILIDADE DO PRODUTO

*" A indisponibilidade de importação pode ocorrer devido a problemas no sistema de importação ou a questões regulatórias, pode ainda ficar indisponível devido a acesso massivo, o que pode causar lentidão e bloqueios temporários, e ainda, pode não autorizada se a mercadoria for proibida, ou por alguma pendência junto a Anvisa, e também pode não ser autorizada se faltar dados do exportador e importador (...)"*

Tramites de importação podem ser morosos e burocráticos, os atrasos na importação podem ser causados por diversos fatores, como, Documentação inadequada ou Insuficiente, Erros na classificação fiscal, Falta de atenção e controle de normas e legislação, Caos logístico internacional, Desvalorização da moeda nacional. Alguns exemplos de problemas que podem surgir com as importações são: Burocracia, Alta carga tributária, Infraestrutura deficitária, Custos exponenciais, Equívocos fiscais, podendo gerar assim atrasos significativos e ainda desabastecimento, por vezes sem previsão de normalização

O fato gerador da pendência é, comumente, a indisponibilidade dos produtos das marcas licitadas BIOMASS e MEDFEEL. Contudo, com o intuito de resolver essa situação junto ao órgão competente, sugerimos a substituição das marcas mencionadas pelas marcas **GLOMED** e **BECARE**, conforme os documentos RMS e Ficha Técnica em anexo. Esta substituição visa garantir a continuidade do fornecimento, assegurando que a entrega do produto seja realizada o mais breve possível, caso as marcas sugeridas sejam deferidas.





**CWBCARE**  
PRODUTOS HOSPITALARES

R. GOUBER PINTO DIONÍSIO, 55 - CEP 81460-140  
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR



Salientamos ainda que, para podermos finalizar a pendência em questão, será imprescindível a troca de marca dos itens. Considerando ainda o alto giro de estoque desses produtos, pedimos que nos retorne o mais breve possível, para que possamos dar seguimento aos trâmites de embarque e garantir a continuidade do processo.

Data vênia, imprescindível que o estimado órgão se manifeste tempestivamente sobre o pedido de troca de marca contratual, viabilizando a entrega de insumos com a máxima urgência, evitando desabastecimento e, por outro lado, assegurando para a parte contraprestação pecuniária pelo valor minimamente necessário para custear as despesas, haja vista o cenário econômico imprevisível vivenciado.

Em outras palavras, a indisponibilidade inesperada previamente justificada não causa maiores vícios e máculas no negócio jurídico, sendo passível de ajuste entre as partes, como se vê no presente caso, conforme se passará a expor.

A peticionante cotou os itens 31, 56 e 57 do Edital nº 108/2023, com base em reservas de compra com a marca licitada nos períodos antecedentes da licitação em epígrafe, tendo em vista o decorrer da homologação e consequentemente o fornecimento interrompido deste item, ou seja, o material arrematado sofreu quebras em seu processo de importação, impossibilitando o fornecimento nas condições firmadas durante o processo de participação do certame.

Vale a menção que as marcas ofertadas "BECARE" e "GLOMED", dispõem de uma gama extensa de produtos hospitalares. Dito isso, o material sugerido, é de qualidade e ainda trará benefícios a instituição, frisamos também que essa solicitação não é atrelada ao realinhamento de preço e é exclusivamente para que não houvesse desabastecimento do produto, onde é possível observar através do exposto.

No presente caso de **TROCA DE MARCA**, pode ser retificado mediante ajuste entre as partes e não merece a imposição de penalidades. Comprovada cabalmente a inviabilidade de manutenção que haviam sido pactuados para o item em discussão, salutar destacar que o pedido encontra comprovado respaldo na legislação, desde a Constituição Federal, como na Lei de Licitações, além do entendimento pacificado na jurisprudência pátria

A Requerente comprovou o concreto a indisponibilidade do item – ficando de fato justificado o motivo para requerer a substituição da marca homologada para o item, tendo por objetivo restabelecer a relação à *quo* das partes de equilíbrio, haja vista que as circunstâncias foram imprevisíveis.

Diante do exposto, reiterando a boa-fé contratual, a peticionante solicita o cancelamento do item, ou então como sugerido adma à troca de marca, para os empenhos citados e saldo da Ata de vigência de contrato sem a imposição de qualquer tipo de penalidade, haja vista a impossibilidade de entregar o produto arrematado, já que material se encontra em falta no mercado conforme demonstrado.

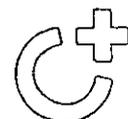
### 3) DOS REQUERIMENTOS FINAIS

*Ex positis*, a peticionante esclarece perante este órgão Administrativo, a inviabilidade de fornecimento nas margens no período da licitação, razão pela qual pugna pelo cancelamento OU troca de marca do item **31, 56 e 57 – "31 - CATETER PERIFÉRICO 16G NR/32 (...)" "56 e 57 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, (...)"**, sem a imposição de qualquer tipo de penalidade, medida que se revelaria ilegal e manifestamente desproporcional, contrariando o entendimento vergastado pela jurisprudência pátria, nos termos supra fundamentados.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

**CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
RESPONSÁVEL LEGAL

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:37778759000100  
Assinado de forma digital por  
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
LTDA:37778759000100  
Dados: 2025.01.24 09:56:09 -03'00'



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.		
<b>CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	03.033.589/0001-12	<b>Autorização de Funcionamento da Empresa</b>	8.02.734-5
<b>Nome do Dispositivo Médico</b>	Cateter Intravenoso com sistema de segurança – GLOMED		
<b>Nome Técnico do Dispositivo Médico</b>	Cateteres		
<b>Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	80273450028		
<b>Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	Válido		
<b>Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	<u>25351.115188/2019-59</u>		
<b>Fabricante Legal do Dispositivo Médico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FABRICANTE: WELLMED INTERNATIONAL INDUSTRIES PVT. LTD. - ÍNDIA</li> <li>- CNPJ / Código Único: C010641</li> <li>- Endereço: 712. ARUNACHAL BUILDING, 19 BARAKHAMBA ROAD, NEW DELHI- 110001</li> </ul>		
<b>Classificação de Risco do Dispositivo Médico</b>	II - MEDIO RISCO		
<b>Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	06/05/2019		
<b>Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	290-02 - Instrução de uso - Cateter Intravenoso com sistema de segurança AUTOMATICO - GLOMED - WELLMED.pdf	0026162/25-3 - 08/01/2025 - 04:06

IMAGENS DO(S) PRODUTO(S)

CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE  
SEGURANÇA AUTOMÁTICO.png

0026162/25-3 -

08/01/2025 - 04:06

Modelo Produto Médico

GLC14GS

GLC16GS

GLC18GS

GLC20GS

GLC22GS

GLC24GS



Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar



**Ficha Técnica**  
**Cateter Intravenoso com sistema de**  
**segurança - GLOMED**

REG. Nº.226  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA:  
 SIMARA COLOMBI BUSCH  
 COREN/SC 273.138

**NOME TÉCNICO:** CATETERES

**NOME COMERCIAL:** CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA – GLOMED

**REGISTRO ANVISA:** 80273450028

**IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR:**

**OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.**

CNPJ: 03.033.589/0001-12

Rua Ricardo Georg, 1115 – Itoupava Central

Blumenau – SC – Brasil

CEP 89069-101

SAC 0800-645-2480

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:**

SIMARA COLOMBI BUSCH - COREN/SC 273.138

**FABRICANTE:**

**WELLMED INTERNATIONAL INDUSTRIES PVT. LTD.**

712. ARUNACHAL BUILDING, 19 BARAKHAMBA ROAD, NEW DELHI- 110001 INDIA

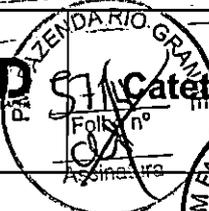
**DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

O Dispositivo para infusão intravenosa é composto por uma cânula em poliuretano, radiopaca, flexível. Agulha em aço inoxidável com diâmetro e comprimento variado, bisel trifacetado e parede finas. Canhão translúcido, colorido conforme os tamanhos da cânula.

O Cateter intravenoso – GLOMED apresenta-se em diversos calibres, codificados por cor conforme padrão exigido em norma. Cada calibre corresponde às necessidades de cada paciente, tais como neonatais, pediátricos e adultos (quanto maior a numeração, menor o calibre).

**MODELOS DISPONÍVEIS:**

MODELO	CALIBRE	COR	VELOCIDADE DO FLUXO	CATETER		EMBALAGEM PRIMARIA UNITARIA	CAIXA COMERCIAL UNIDADES	CAIXA EMBARQUE UNIDADES
				DIÂMETRO INTERNO	COMPRIMENTO			
GLC14GS	14G	LARANJA	305	1,7 mm	45 mm	01	100	1.000
GLC16GS	16G	CINZA	200	1,3 mm	45 mm	01	100	1.000
GLC18GS	18G	VERDE	95	0,9 mm	45 mm	01	100	1.000
GLC20GS	20G	ROSA	65	0,8 mm	32 mm	01	100	1.000
GLC22GS	22G	AZUL	36	0,6 mm	25 mm	01	100	1.000
GLC24GS	24G	AMARELO	23	0,5 mm	19 mm	01	100	1.000

**OLIMED**  
QUALIDADE EM

## Ficha Técnica

### Cateter Intravenoso com sistema de segurança - GLOMED

REG. Nº.226

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

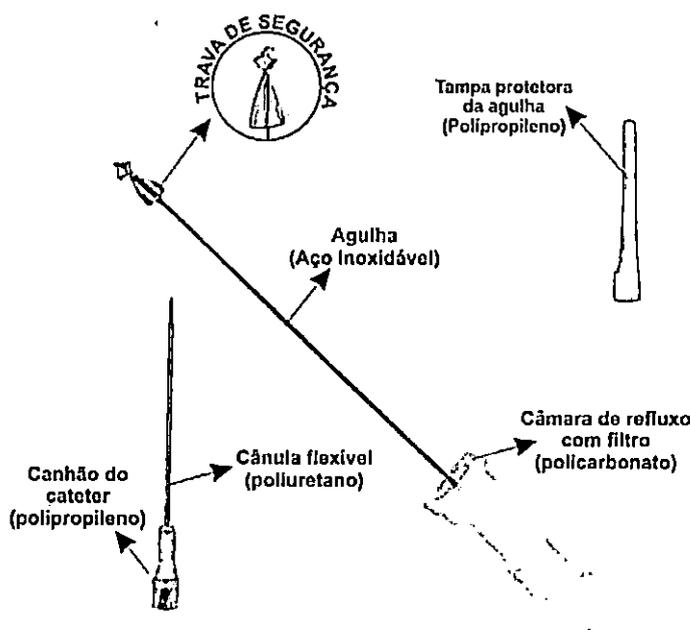
SIMARA COLOMBI BUSCH

COREN/SC 273.138

### DIMENSÕES DAS CAIXAS:

PRODUTO	PESO	LARG.	ALT.	COMP.	COD. BARRAS EMBALAGEM UNITARIA	COD. BARRAS CAIXA COMERCIAL	COD. BARRAS CAIXA EMBARQUE
GLC14GS	7,00	0,41	0,125	0,75	0602883920491	0602883920484	0602883920477
GLC16GS	7,00	0,41	0,125	0,75	0602883920521	0602883920514	0602883920507
GLC18GS	6,90	0,41	0,125	0,75	0602883920170	0602883920132	0602883920095
GLC20GS	6,80	0,41	0,125	0,75	0602883920187	0602883920149	0602883920101
GLC22GS	6,40	0,41	0,125	0,685	0602883920194	0602883920156	0602883920118
GLC24GS	5,70	0,41	0,125	0,605	0602883920200	0602883920163	0602883920125

### IMAGEM GRÁFICA:



### INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO:

O Cateter intravenoso com sistema de segurança – GLOMED é indicado para introduzir soluções parenterais, de curta a média duração através da introdução do cateter no vaso sanguíneo periférico. Contraindicada em casos de hiperemia, flebites, edemas, escoriações, queimaduras e fraturas no local a ser puncionado.

### EMBALAGEM/ESTERILIZAÇÃO:

Embalado individualmente em envelope de polietileno/Poliâmida (PE/PA) e papel grau cirúrgico, abertura asséptica; rotulagem conforme RDC 751/2022; Caixa comercial com 100 unidades; Caixa de transporte 1.000 unidades.

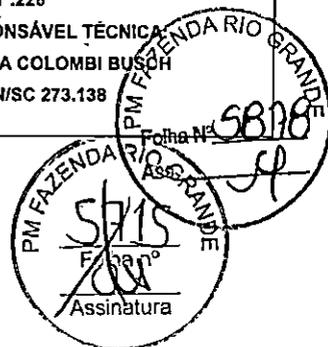
**ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.**

Rua Ricardo Georg nº1.115 - Itoupava Central - 89.069-101 - Blumenau - SC  
Fone/Fax: (47) 3144-9700 - Celular: (47) 99967-2318 - [olimed@olimed.com.br](mailto:olimed@olimed.com.br) - [www.olimed.com.br](http://www.olimed.com.br)  
CNPJ: 03.033.589/0001-12 I.E: 253.869.366



**Ficha Técnica**  
**Cateter Intravenoso com sistema de**  
**segurança - GLOMED**

REG. Nº.226  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
SIMARA COLOMBI BUSCH  
COREN/SC 273.138



**ORIENTAÇÕES PARA O USO E APLICAÇÃO CORRETA DO PRODUTO:**

- Verifique a integridade e validade do produto;
- Selecione o calibre apropriado de acordo com as necessidades clínicas do paciente;
- Garroteie o local a ser puncionado, aproximadamente de 5 a 10 cm do local da punção venosa, a fim de propiciar a dilatação da veia;
- Realize a assepsia do local escolhido, usando PVPI alcoólico ou álcool a 70%, partindo da porção distal do braço ou de baixo para cima, sempre no mesmo sentido;
- Com o bisel voltado para cima introduza o cateter na pele, observado o retorno do sangue através do mandril; desgarrotear o braço do paciente e retirar a agulha cuidadosamente;
- Descarte a agulha em um coletor perfuro-cortante;
- Conecte o cateter a um equipo de infusão;
- Realize a fixação na pele do paciente, deixando livre o local de conexão.

**PRECAUÇÕES, RESTRIÇÕES, ADVERTÊNCIAS E CUIDADOS ESPECIAIS:**

- Produto destinado a uso médico hospitalar;
- Verifique a integridade da embalagem antes da sua utilização, não utilize se a mesma estiver violada, danificada ou molhada;
- Somente utilizar o produto se o mesmo estiver dentro do prazo de validade, desprezar o produto sempre que houver dúvida quanto à contaminação;
- Usar o produto imediatamente após a abertura da embalagem;
- Manipular com os cuidados necessários para evitar contaminação;
- Produto de uso único, não reesterilize nem reutilize, destrua após o uso;
- Armazenar em local seco, limpo e em temperatura ambiente.

**CONTRAINDICAÇÕES:**

O cateter intravenoso com sistema de segurança é uma opção segura, com contraindicações limitadas. É apropriado para a maioria dos pacientes, exceto para aqueles com alergia aos materiais do cateter. A inserção deve ser realizada por pessoal treinado, e não é a melhor escolha em situações de emergência. Pacientes com veias frágeis ou histórico de complicações devem ser monitorados de perto.

**CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE:**

Armazenar em local fresco, seco e à temperatura ambiente para preservar a qualidade e integridade do produto antes do uso, evite calor e proteja o produto da luz do sol.  
O produto deve ser transportado em sua embalagem original.

**SIMARA COLOMBI BUSCH**  
RESPONSÁVEL TÉCNICA - COREN/SC 273.138



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP		
<b>CNPJ</b>	12.918.336/0001-17	<b>Autorização</b>	8.08.084-8
<b>Produto</b>	Luva cirúrgica de látex natural, lisa, anatômica, estéril, com pó, BeCare série BC30		

**Modelo Produto Médico**

Tamanhos: 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5

<b>Nome Técnico</b>	Luvas Cirurgicas
<b>Registro</b>	80808480006
<b>Processo</b>	25351.087630/2015-66
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: Tianchang Hengsheng Medical Devices Co., Ltd - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

Voltar

## Ficha Técnica

### Luva Cirúrgica Estéril com pó SENSICARE

Luva cirúrgica de látex natural, lisa, anatômica, estéril, com pó, SENSICARE.

Anvisa nº 80808480009  
CA 37316

#### Introdução:

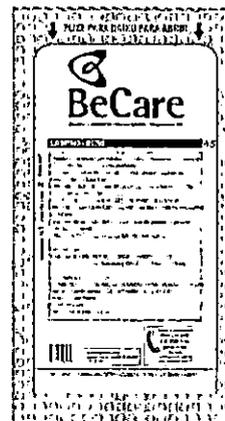
A BeCare valoriza os profissionais de saúde e entende que os cuidados assistenciais envolvem, não só ações biológicas, compreendemos a assistência em saúde como prática humanizada. Composto uma linha de cuidados assistenciais, desenvolvemos produtos que atendam a demanda de nossos clientes, de modo a construir um espaço concreto nas instituições de saúde. Pensando na segurança, qualidade e praticidade de seus clientes, desenvolvemos uma linha de luvas de látex, que funcionam como barreira, atuando no controle da disseminação de microrganismos.

#### Aplicação:

Instituições de saúde adotam o uso de luvas como parte da rotina assistencial, seja para procedimentos invasivos ou não invasivos. As Luvas Cirúrgicas Estéreis com pó SENSICARE, são destinadas à procedimentos cirúrgicos ou manipulações que exijam esterilidade e assepsia do profissional assistente.

#### Benefícios:

- As Luvas Cirúrgicas Estéreis SENSICARE possuem controle de qualidade extremamente rigoroso;
- Ótima sensibilidade Tátil e Proteção;
- Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico;



- Formato anatômico;
- Disponível em vários tamanhos;
- Aprovada pelo Ministério do Trabalho;
- Certificado de Conformidade Inmetro;

#### Orientações de Uso:

Desenvolvida para manipulação em procedimentos estéreis e/ou invasivos.

#### Características do Produto:

As Luvas Cirúrgicas Estéreis com pó SENSICARE, são desenvolvidas em látex natural, possuem comprimento de 290 mm e uma espessura média de 0.21 mm, lisas, porém antiderrapantes, lubrificadas com pó bioabsorvível, que facilita a introdução das mãos, seu punho possui bainha enrolada que permite melhor calçamento e retirada da luva. Produto esterilizado por radiação Gama. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico; Caixa master com 500 pares.



BeCare Comércio de Produtos Médico - Hospitalares Ltda.



## Instruções de uso:

1. Retirar adornos - anéis, relógio, pulseiras;
2. Escolher a luva compatível ao tamanho da sua mão;
3. Após, realizar a lavagem correta das mãos;
4. Abra a embalagem externa das luvas, ou peça para alguém abrir e expor o embrulho para você ou deixa-lo sobre superfície plana, sem contaminar o pacote;
5. Abra o embrulho em uma superfície limpa e em uma altura confortável para sua manipulação, em seguida, tocando apenas na face externa do embrulho, abra ambas as dobras para os lados, expondo as luvas;
6. As luvas estão dispostas corretamente a sua frente, onde a luva da mão direita está a sua direita e a luva da mão esquerda a sua esquerda;
7. Com sua mão não dominante, retire a primeira luva do pacote, pegando-a pela dobra do punho. Levante – a longe do corpo, manter a palma da mão voltada para cima, neste momento, introduza os dedos da mão dominante, calmamente, procurando ajustar os dedos internamente e com cuidado para não contaminar a parte estéril;
8. Não se preocupe se os dedos ficarem mal posicionados, continue o procedimento, você poderá ajustá-los quando estiver com as luvas colocadas em ambas as mãos;
9. Retirar a segunda luva do pacote colocando três dedos da primeira mão, já enluvada, por dentro da dobra do punho da segunda luva. Levante - a longe do corpo, com a palma da mão voltada para cima e introduza os dedos da segunda mão;
10. Ajustar os dedos externamente de ambas as mãos já enluvadas;
11. Se ocorrer contaminação em qualquer momento, descartar as luvas e começar de novo com luvas novas;
12. Mantenha as mãos voltadas para cima, sem encostar-se em nada;

12. Após o uso, retire a luva de uma das mãos puxando-a externamente sobre a mão, virando-a pelo avesso. Com a outra mão enluvada, segure a luva que foi retirada, e pela parte interna da luva que ainda está na mão, puxe-a externamente, virando pelo avesso.

## Composição:

Látex natural, pó bioabsorvível e inerte.

## Informações Adicionais:

- Produto contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex;
- Em casos de irritação, descontinuar o uso e procure orientação médica;
- Manter o produto em ambiente limpo, seco e arejado;
- Proteger da umidade e da luz solar direta;
- Prazo de validade, quando embalagem preservada, é de 5 anos;
- Uso único;
- Descartar conforme regras sanitárias vigente;
- Proibido reprocessar;
- Estéril
- Apirogênico;
- Atóxico.

## Tamanhos disponíveis:

Comercializada nos tamanhos

- ✓ 6.5
- ✓ 7.0
- ✓ 7.5
- ✓ 8.0
- ✓ 8.5



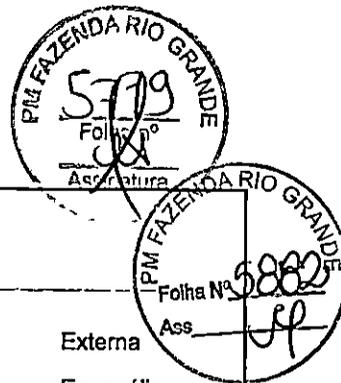


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004470/2025	
<b>Número Único:</b> B84.CIH.PAV-PH	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 24/01/2025 11:36 AM	



Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> segue para ciência e prosseguimento	<b>Data Parecer:</b> 11/02/2025 4:34 PM

1

Vanessa Bispo



*Ao Secretário de Saúde*

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa CWBCARE; referente ao item 31 (cateter periférico com dispositivo 16g da marca polymed para olimed), item 56 e 57 (luva estéril par 6,5 e 7,5 da marca medfael para marca becare) do Pregão Eletrônico nº 108/2023.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

*Vanessa Bispo Soares*  
CRF/PR: 23750 Mal. 353711  
Farmacêutica FRG

*Vanessa Bispo Soares*

VANESSA BISPO SOARES  
Central de Abastecimento Farmacêutico  
CRF/PR 23.750

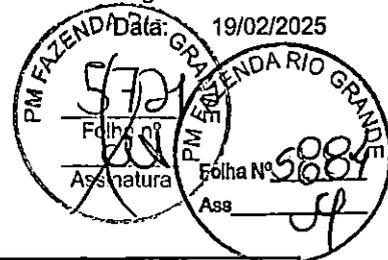
Fazenda Rio Grande, 11 de FEVEREIRO de 2025.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00004470/2025	
<b>Número Único:</b> B84.CIH.PAV-PH	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 24/01/2025 11:36 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 12/02/2025 1:30 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">2</div> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciente;</li><li>2. Conforme atestado pela Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico, autorizo a troca requerida pela empresa CWB CARE.</li><li>3. Remeto para prosseguimento.</li></ol>	

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 00004470/2025

Número Único: B84.CIH.PAV-PH

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2025 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2025 9:18 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.  
Em anexo contrato.  
At.te

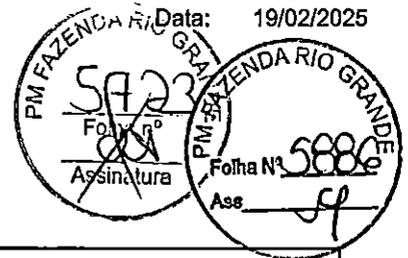
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00004470/2025	
<b>Número Único:</b> B84.CIH.PAV-PH	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 24/01/2025 11:36 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 9:18 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo contrato. At.te	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023  
PROTOCOLO Nº. 68469/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023  
CONTRATO Nº. 087/2024  
ID Nº. 4170/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Dóbra Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 908.54099-96, Inscrição Municipal nº 879.597-8, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: cwbcare@medicalprodutos.com.br, telefone: (41) 3042-0996, por seu representante legal, Sr. Claudemir José dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cujo celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 68469/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
9949

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.29  
16:42:11 -03'07'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 / 2

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:8415420  
9949

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.29 16:42:11  
-03'07'

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos serviços de saúde do município" de acordo com as especificações contidas no ANEXO, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Botta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguazu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeadas pela PORTARIA Nº 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF — e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rublane Wozniack, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula

CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS:84154  
209949

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.29  
16:42:11 -03'07'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 / 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, tastes de acatite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS:84154  
209949

Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Data: 2024.05.29  
16:42:11 -03'07'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 / 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 80.801,12 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e doze centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 13 de Março de 2024 e obedecidos os valores do mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS.841542  
09949  
Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS.841542098  
Dados: 2024.03.28  
16:42:47-0707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 8

CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS.841542098  
49  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS.841542098  
Dados: 2024.03.28 16:42:52  
-0707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	363	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS.8415420  
9949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS.841542098  
Dados: 2024.03.28  
16:42:47-0707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 7

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 8

CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS.841542  
09949  
Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS.841542098  
Dados: 2024.03.28  
16:42:47-0707



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209 949

Assinada de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949 Data: 2024.05.30 16:43:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, ~~caso o caso~~ principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209 949

Assinada de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949 Data: 2024.05.30 16:43:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

c) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

d) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte desta.

e) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209 99949

Assinada de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949 Data: 2024.05.30 16:43:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir as determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209 949

Assinada de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949 Data: 2024.05.30 16:43:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS 84154209  
949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS 8415420949  
Data: 2014.02.20  
16:44:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS 84154209  
949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS 8415420949  
Data: 2014.02.20 16:44:20  
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

CLAudemir JOSE  
DOS  
SANTOS 84154209  
949  
Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS 8415420949  
Data: 2014.02.20 16:44:20  
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressair o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

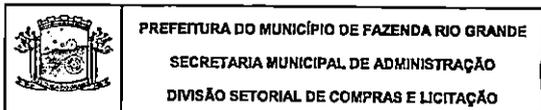
- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAudemir  
JOSE DOS  
SANTOS 841542  
09949  
Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
JOSE DOS  
SANTOS 84154209  
Data: 2014.02.20  
16:44:21 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nonã:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.08.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

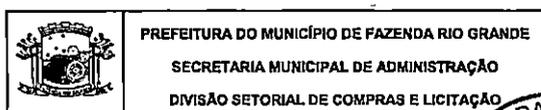
**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

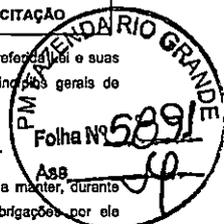
**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Data: 2024.05.20 16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8200 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referência legal e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 35, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

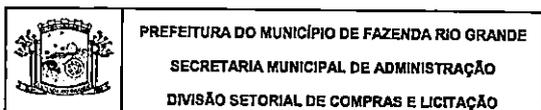
**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.887, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agam em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Data: 2024.05.20 16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8200 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(o), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

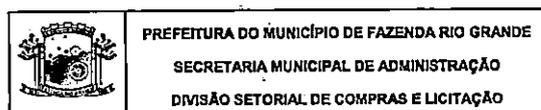
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca de

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Data: 2024.05.20 16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8200 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917-03707  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917  
Data: 2024.05.20 15:55:54  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968  
Data: 2024.05.23 15:36:04 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Data: 2024.05.20 15:58:59  
Debora Lemos  
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS-84154209949  
Data: 2024.05.20 16:45:43 -03'00'

Claudemir José dos Santos  
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8200 20







Folha Nº **5805**  
 de 5805

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023**

**JUSTIFICATIVA:** Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores da saúde do município"

Contrato 81/2024 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45;  
 Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-87;  
 Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;  
 Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;  
 Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.738/0001-33;  
 Contrato 87/2024 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;  
 Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.867/0001-43;  
 Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;  
 Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.068/0001-10;  
 Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS GIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70;  
 Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-18;  
 Contrato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46;  
 Contrato 96/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84;  
 Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22;  
 Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98;

Contrato 89/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-35;

Onde se lê:

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Leia-se:

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (inciso I do ART 166-A da EC105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Serviços Prestados SUS / Faturementos AIH's	0369

Coordenação de Contratos


 Assinatura

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1318/2016 - Edição nº 107 de 14 de Junho de 2024 - Página 5

**FAZREY**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**EDITAL Nº 001/2024**  
 PROCESSO Nº 001/2024

**EDITAL Nº 002/2024**  
 PROCESSO Nº 002/2024

**EDITAL Nº 003/2024**  
 PROCESSO Nº 003/2024

**EDITAL Nº 004/2024**  
 PROCESSO Nº 004/2024

**EDITAL Nº 005/2024**  
 PROCESSO Nº 005/2024

**EDITAL Nº 006/2024**  
 PROCESSO Nº 006/2024

**EDITAL Nº 007/2024**  
 PROCESSO Nº 007/2024

**EDITAL Nº 008/2024**  
 PROCESSO Nº 008/2024

**EDITAL Nº 009/2024**  
 PROCESSO Nº 009/2024

**EDITAL Nº 010/2024**  
 PROCESSO Nº 010/2024

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1318/2016 - Edição nº 107 de 14 de Junho de 2024 - Página 6

**FAZREY**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**EDITAL Nº 011/2024**  
 PROCESSO Nº 011/2024

**EDITAL Nº 012/2024**  
 PROCESSO Nº 012/2024

**EDITAL Nº 013/2024**  
 PROCESSO Nº 013/2024

**EDITAL Nº 014/2024**  
 PROCESSO Nº 014/2024

**EDITAL Nº 015/2024**  
 PROCESSO Nº 015/2024

**EDITAL Nº 016/2024**  
 PROCESSO Nº 016/2024

**EDITAL Nº 017/2024**  
 PROCESSO Nº 017/2024

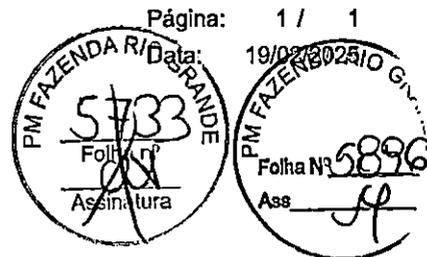
**EDITAL Nº 018/2024**  
 PROCESSO Nº 018/2024

**EDITAL Nº 019/2024**  
 PROCESSO Nº 019/2024

**EDITAL Nº 020/2024**  
 PROCESSO Nº 020/2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004470/2025	
<b>Número Único:</b> B84.CIH.PAV-PH	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 24/01/2025 11:36 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 14/02/2025 10:43 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">4</div>	

\_\_\_\_\_  
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 046/2025**



**Processo nº 4470/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Troca de marca**

O presente processo versa sobre pedido da contratada CWBCare Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produtos referentes aos itens nº 31, (cateter 16G da marca polymed para a marca olimed), 56 e 57 (luva estéril par 6,5 e 7,5 da marca medfeel para a marca becare). Todos os itens são do Pregão Eletrônico n. 108/2023.

A contratada motiva o pedido de substituição de marca tendo em vista a dificuldade em obter fornecimento dos itens nas marcas originalmente contratadas.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2025.

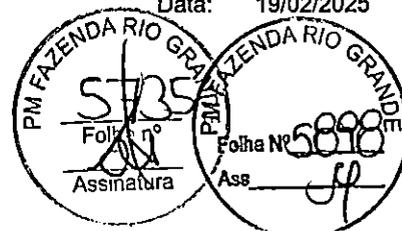
**FABIO JULIO** Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
**NOGARA:04** NOGARA:04046904917  
**046904917** Dados: 2025.02.14  
10:41:44 -03'00'  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 19/02/2025 4:23 PM
<b>8</b>	Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações confididas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de troca de marca dos itens: Item 31 - Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437176- álcool em gel 70% da marca POLYMED para OLYMED; Item 56 - Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946 - da marca MEDFEEL para BECARE; Item 57 - Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838 - marca MEDFEEL para BECARE; Item 139 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m <sup>2</sup> , para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438 marca AMED para ESTILCARE; Item 140 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m <sup>2</sup> , para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031; marca AMED para ESTILCARE; junto à proponente CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, que tem por objeto "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorizo do Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 19/02/2025 5:16 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">9</div>	

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 600/2025 E 4470/2025  
Pregão Eletrônico nº 108/2023  
Contrato nº 87/2024



Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2025.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de troca de marca dos itens:

**Item 31** - Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogênicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437176- álcool em gel 70% da marca POLYMED para **OLYMED**;

**Item 56** - Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição **proibido reprocessar**, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946 - da marca MEDFEEL para **BECARE**;

**Item 57** - Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838 - marca MEDFEEL para **BECARE**;

**Item 139 - Papel Grau Cirúrgico:** Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m<sup>2</sup>, para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438 marca AMED para **ESTILCARE**;

**Item 140 - Papel Grau Cirúrgico:** Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m<sup>2</sup>, para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031; marca AMED para **ESTILCARE**;

junto à proponente **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, que tem por objeto **"Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.02.19 17:15:49  
-03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Cláusula Primeira:** Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	MARCA LICITADA	MARCA ATUAL
31	Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437176	POLIMED	GLOMED
56	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante,	MEDFEEL	BECARE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição <input type="checkbox"/> proibido reprocessar <input type="checkbox"/> , dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946		
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição <input type="checkbox"/> proibido reprocessar <input type="checkbox"/> , dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	MEDFEEL	BECARE
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m <sup>2</sup> , para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	AMED	ESTERILCARE
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno,	AMED	ESTERILCARE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



gramatura 60-70g/m<sup>2</sup>, para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2025.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
 Dados: 2025.03.14 14:35:22 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA  
 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920  
 Dados: 2025.03.13 18:57:42 -03'00'

**Monique Costa Budk**  
 Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2025.03.14 14:00:48 -03'00'

**Débora Lemos**  
 Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:**

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949  
 Assinado digitalmente por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32248805000145, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.03.13 11:12:17-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Claudemir José dos Santos**  
 CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.778.759/0001-00  
**Razão Social:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD  
**Endereço:** RUA GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIC / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022513595496974186

Informação obtida em 14/03/2025 15:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.778.759/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:19 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **79B2.382F.C6E8.E04F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.778.759/0001-00  
Certidão n°: 15159716/2025  
Expedição: 14/03/2025, às 15:44:42  
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.778.759/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

**CNPJ:** 37.778.759/0001-00;

**OBJETO:** "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

**PROTOCOLO:** 600/2025 apenso 4470/2025;

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.



Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior a licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
31	Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437176	POLIMED	GLOMED
56	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo	MEDFEEL	BECARE



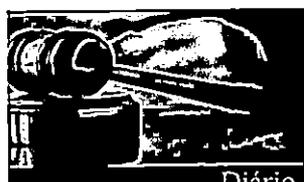
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	data de fabricação, validade, lote, inscrição <input type="checkbox"/> proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946		
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluídos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição <input type="checkbox"/> proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	MEDFEEL	BECARE
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m <sup>2</sup> , para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	AMED	ESTERILCARE
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m <sup>2</sup> , para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031	AMED	ESTERILCARE

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº047 de 14 de março de 2025

Página 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;  
CNPJ: 27.657.370/0001-52;  
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CRUQ com área de 8428,58 m², incluindo a instalação de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 015/2023;  
PROTOCOLO: 8581/2025;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/02/2025 a 24/06/2025;  
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946		
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	MEDFEEL	BECARE
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	AMED	ESTERILCARE
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031	AMED	ESTERILCARE

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: QWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 37.778.759/0001-00;  
OBJETO: "Aquisição do material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023  
PROTOCOLO: 600/2025 apenas 4470/2025;  
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior a listada, desta forma fica atestado a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca listada	Marca atual
31	Carterlar intravenoso perfêrico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hídrológico que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Câmara: redonda, em polietileno, estéril, espiralônica, de baixa trombogênica, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com álcool triângulo e bifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebabas ou resíduos de manufatura de aço. Carterlar: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luz slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em péssia, estéril em processo que garante comprometimento ausência de resíduos biológicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437170	POLIMED	GLOMED
58	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo:	MEDFEEL	BECARE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 41 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973  
Dados: 2025.03.14 17:08:14 -03

Listando itens do contrato 87/2024



+ ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Abalador de Língua D Espátula conf...	PCT	THEOTO		428,000000	57,000000	4,0000	1.712,00	Q /
15	Álcool em gel 70% embalagem plásti...	FR	SUPERVALE		1,462	678	4,0500	5.921,10	Q /
31	Cateter intravenoso periférico calibr...	UN	POLYMED		1,150	550	1,4400	1.656,00	Q /
32	Cateter intravenoso periférico calibr...	UN	POLYMED		5,300	3,300	1,4400	7.632,00	Q /
56	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confecciona...	PAR	MEDFEEL		2.650,000000	500,000000	1,1000	2.915,00	Q /
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confecciona...	PAR	MEDFEEL		2.650,000000	450,000000	1,1000	2.915,00	Q /
69	Papel Termossensível compatível co...	UN	TECNOPRINT		50	50	20,0000	1.000,00	Q /
72	REFIL DE ALCOOL 70% 800ML SISTE...	BOL	PREMISSE		1,294,000000	998,000000	11,5100	14.893,94	Q /
74	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA C...	UN	TKL		62,200	59,200	0,2200	13.684,00	Q /
86	Sonda de aspiração traqueal com val...	UN	MEDSONDA		2,010	1,260	0,9500	1.909,50	Q /
112	Algodão hidrófilo, em camadas conti...	EMB	NATHY		712	318	12,5400	8.928,48	Q /
116	Iodopovidona Degermante (Polivinil ...	FR	VICPHARMA		82	40	42,2500	3.464,50	Q /
121	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios...	PCT	AMED		1.686,000000	368,000000	25,4700	42.942,42	Q /
122	Luva plástica descartável embalagem...	CX	VITAGOLD		682,000000	365,000000	9,1900	6.267,58	Q /
125	Compressa Cirúrgica ( Campo Opera...	UN	AMED		9,000	9,000	1,2300	11.070,00	Q /
127	Conjunto para drenagem mediastina...	UN	MEDSHARP		34	29	31,0700	1.056,38	Q /
128	Conjunto para drenagem mediastina...	UN	MEDSHARP		22	22	31,0700	683,54	Q /
133	Equipó para Transfusão de Sangue e ...	UN	VITAL		110	90	2,9000	319,00	Q /
136	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m	RO	MSÓ		50	34	14,4100	720,50	Q /
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tu...	RO	AMED		35	25	50,2000	1.757,00	Q /
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tu...	RO	AMED		125	65	97,0600	12.132,50	Q /
141	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tu...	RO	AMED		50	35	152,1800	7.609,00	Q /
145	Solução de Clorexidina 2%-frasco 1L...	FR	VICPHARMA		32	0	15,3100	489,92	Q /

Editando itens ao contrato (31)

INFORMAÇÕES GERAIS

**Descrição \***  
 99011287 - Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério d...

**Especificação \*** Unidade de medida  
 1 - Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 ... UN

**Quantidade \*** Valor unitário (R\$) \* Valor total  
 1150 R\$ 1,4400 R\$ 1.656,00

**Marca** Lote  
 GLOMED -

Produto manufacturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	1150	1.656,00

Quantidade total: 1.150  
Diferença: 0

Editando itens ao contrato

INFORMAÇÕES GERAIS



X

Descrição \*

5030542 - Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finissl...

Especificação \*

1 - Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrifici...

Unidade de medida

PAR

Quantidade \*

2.650,000000

Valor unitário (R\$) \*

R\$

1,1000

Valor total

R\$

2.915,00

Marca

BE CARE

Lote

-

Produto manufaturado nacional

ENTIDADE \*

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

QUANTIDADE \*

2.650,000000

VALOR (R\$)

2.915,00

\$ ✕

Quantidade total: 2.650,000000

Diferença: 0,000000

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR

Editando itens ao contrato 57

X

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição \*

5030544 - Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finissl...

Especificação \*

1 - Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrifici...

Unidade de medida

PAR

Quantidade \*

2.650,000000

Valor unitário (R\$) \*

R\$

1,1000

Valor total

R\$

2.915,00

Marca

BE CARE

Lote

-

Produto manufaturado nacional

ENTIDADE \*

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

QUANTIDADE \*

2.650,000000

VALOR (R\$)

2.915,00

\$ ✕

Quantidade total: 2.650,000000

Diferença: 0,000000

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR

Editando itens ao contrato (139)



### INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição \*

5011399 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/...

Especificação \*

1 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gra...

Unidade de medida

RO

Quantidade \*

35

Valor unitário (R\$) \*

R\$

50,2000

Valor total

R\$

1.757,00

Marca

ESTERILCARE

x v

Lote

-

Produto manufaturado nacional ?

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	35	1.757,00

Quantidade total: 35

Diferença: 0

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR

Editando itens ao contrato (140)

X

### INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição \*

5011400 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/...

Especificação \*

1 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gra...

Unidade de medida

RO

Quantidade \*

125

Valor unitário (R\$) \*

R\$

97,0600

Valor total

R\$

12.132,50

Marca

ESTERILCARE

x v

Lote

-

Produto manufaturado nacional ?

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	125	12.132,50

Quantidade total: 125

Diferença: 0

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

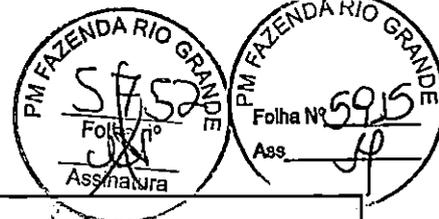
EXCLUIR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 18/03/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000600/2025	
<b>Número Único:</b> 2VE.9ED.ZIM-VT	
<b>Requerente:</b> CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 07/01/2025 3:50 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.	<b>Data Parecer:</b> 18/03/2025 3:19 PM

16

Simone Aparecida